

MENSAGEM Nº 002/2022
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN.

Ao cumprimentá-lo atentamente, fazemos o encaminhamento de Projeto de Lei que denomina logradouros localizados em área de expansão do Bairro São Pedro, neste município.

As denominações propostas são em homenagem dois ex-governadores do Estado do Rio Grande do Norte que, em vida, foram grandes colaboradores do desenvolvimento de Passa e Fica, oportunizando a consecução de diversos benefícios e obras para a cidade.

Além disto, propomos a denominação de estrada vicinal que conta com diversas residências em sua extensão e que se encontra igualmente sem denominação oficial.

Diga-se, ademais, que tal medida contribui ainda para dar correta e necessária identificação a logradouros que atualmente encontram-se sem correta denominação.

Assim sendo, solicitamos a apreciação e a aprovação deste Projeto pelos nobres edis.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 19 de janeiro de 2022.



FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº ____/2022

Denomina logradouros localizados em área de expansão do Bairro São Pedro, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros abaixo caracterizados, localizados no loteamento "Caminho das Pedras", em área de expansão do Bairro São Pedro, zona urbana deste município, passam a ter as seguintes denominações:


I – RUA GOVERNADORA WILMA DE FARIA: com início no cruzamento entre as ruas Marcolino Ramos de Oliveira e João Nelo de Oliveira, seguindo no sentido norte-sul até encontrar com a Estrada Governador Iberê Ferreira de Souza;

II – ESTRADA GOVERNADOR IBERÊ FERREIRA: com início na Rodovia Estadual RN-093 (Av. Celso Lisboa), seguindo no sentido leste-oeste em direção ao Parque Estadual da Pedra da Boca (PB), finalizando na "passagem molhada" do Rio Calabouço, divisa natural entre os estados do Rio Grande do Norte e Paraíba;

III – ESTRADA MIGUEL CLÁUDIO: com início na Estrada Governador Iberê Ferreira, seguindo no sentido norte-sul, perfazendo o trajeto da antiga estrada de acesso à residência dos antepassados da família Cláudio, até encontrar com a sede do "Sítio Bebedouro dos Cláudios".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa e Fica, 19 de janeiro de 2022.



FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal